



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2016

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA Nº 01/2016**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, em conformidade com a Portaria nº 058/2016 de 29 de agosto de 2016, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 259416, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" para a **execução de obras de engenharia**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 e demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas.

PROCESSO nº 259416

CONCORRÊNCIA nº 01/2016

Data do recebimento dos envelopes relativos à Habilitação (envelope nº 1) e à Proposta (envelope nº 2) serão recebidos até a data e horário do início da sessão pública.

Sessão pública será realizada no dia 01/11/2016 às 09 horas.

Todas as referências de tempo utilizadas nesta licitação observam o horário oficial de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 Este Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a demolição de construções existentes e execução da obra de construção do edifício que abrigará o **Espaço Cultural do Profissional**, localizado na Rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, no Município de Curitiba – PR, conforme especificações e projetos em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.1.1 Os projetos e anexos poderão ser obtidos junto ao portal www.crefito8.org.br ou pessoalmente na sede do CREFITO-8 sito à Rua Jaime Balão, 580 – Hugo Lange, Curitiba/PR, sendo que nesse último caso a retirada do arquivo eletrônico (CD) ocorrerá junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

1.2 Não fazem parte do escopo desta licitação, mesmo que descritos nos documentos e projetos do Anexo II, os serviços pertinentes às seguintes atividades:

1.2.1 Instalações de Climatização (Ar Condicionado);

1.2.2 Mobiliário;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

1.2.3 Comunicação Visual;

1.2.4 Equipamentos das instalações de Cabeamento Estruturado, CFTV, Segurança Patrimonial e Telefonia. Deverão ser orçados apenas os itens referentes à infraestrutura, cabeamento e tomadas, relacionados na Planilha Orçamentária.

1.3 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Minuta de Contrato.

ANEXO II PROJETO BÁSICO (Projeto arquitetônico, Projetos Complementares de Engenharia, Termo de Referência, Orçamento Estimado detalhado do custo global da obra, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo/ Caderno de Encargos).

ANEXO III Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO IV Carta proposta da Licitante.

ANEXO V Modelo de Planilha Orçamentária e Composição de BDI.

ANEXO VI Declaração do Responsável Técnico.

ANEXO VII Carta de Apresentação da Documentação.

ANEXO VIII Declaração Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX Declaração de Visita Técnica.

ANEXO X Declaração de Renúncia a Vistoria Técnica.

ANEXO XI Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO XII Modelo de Carta Fiança

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.3 Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 Entidades proibidas de participar de licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2 Entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.3 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 Entidades que estejam sob falência, em recuperação judicial ou



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.5 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.7 Servidor ou dirigente deste órgão ou responsável pela licitação;

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES, ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os envelopes relativos à HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) e à PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2) deverão ser entregues até o dia 01/11/2016 às 09 horas.

3.2 Reunida em sessão pública, a Comissão Especial de Licitações procederá a abertura dos envelopes relativos à habilitação. As propostas serão abertas após a conclusão da fase de habilitação, referente aos envelopes contendo a documentação prevista no item 6 e guarda das propostas fechadas de que trata o item 7.

3.2.1 Poderá ocorrer suspensão da sessão pública na fase de habilitação.

3.2.2 O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é: **Rua Jaime Balão, 580 – Hugo Lange, Curitiba/PR.**

3.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.4 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados ao CREFITO-8 após a data e horário fixado no presente Edital, subitem 3.1, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Comissão Especial de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

3.7 A impugnação não se constituirá em motivo impeditivo de participar no processo licitatório.

3.8 As impugnações deverão ser protocoladas no endereço especificado no subitem 3.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

3.9 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou pelo *e-mail* ots@crefito8.org.br, no endereço especificado no subitem 3.2.2, **até 5 (cinco) dias**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes. O CREFITO-8 responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3.10 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correios, a Comissão não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo, independentemente da data de postagem, não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.

4 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, na sessão pública, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa capaz, nomeada pela licitante, munida de documento credencial.

4.2.1 Por documento credencial entende-se:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração pública ou particular da licitante, que comprove a outorga de poderes na forma da lei, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se na licitação em nome da licitante, interpondo ou renunciando ao direito de interpor recurso.

4.2.2 Não será admitida a utilização de documentação referente à alínea "a", constantes nos envelopes lacrados de habilitação e proposta.

4.2.3 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3 O documento credencial deve ser apresentado em original ou em fotocópia acompanhada do original para autenticação. A credencial ficará retida pela Comissão Especial de Licitação e juntada ao presente processo de licitação.

4.4 Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal por ato, devidamente munido de credencial para a prática dos atos no processo licitatório em nome da empresa, conforme disposto neste edital.

4.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Este Edital está aberto a todas as Licitantes que queiram participar da presente licitação e atendam as exigências do edital.

5.2 Os documentos relativos à **Habilitação (Envelope nº 1)** e à **Proposta**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

(Envelope nº 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3 Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 6 e 7.

5.4 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Uma Licitante, incluído todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação. Todavia, esta limitação não se aplica a participação de subcontratados em mais de uma proposta.

5.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

5.7 Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

6.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Entidade de Licitação em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª
REGIÃO
Rua Jaime Balão, 580 Hugo Lange, Curitiba-PR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA**

6.1.1 Poderão participar desta Licitação as empresas, inclusive as que se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do Art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenderem as condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

6.1.2 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, conforme Anexo VIII, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

referida Lei. Caso a Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar o documento supracitado permanecerá participando do certame **SEM FAZER JUS** aos benefícios previstos na Lei Complementar 123 de 2006.

6.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Qualificação técnica;
- III. Qualificação econômico-financeira;
- IV. Regularidade fiscal;
- V. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura.

6.2.1 As Licitantes deverão estar **cadastradas e habilitadas parcialmente** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** (Certidões Negativas no âmbito Federal, Estadual e Municipal, e Balanço Patrimonial), que será confirmada mediante consulta “on-line”, sendo que todos os documentos devem estar em validade, ou apresentarem os documentos elencados nos subitens de 6.2.1.1 a 6.2.1.3.

6.2.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - c.1) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.2.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.1) em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte aplicam-se os art. 42 e 43 da LC 123 de 14/12/2006.

6.2.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (assinados por Contador ou outro profissional equivalente) já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

I. Publicados em Diário Oficial; ou

II. Publicados em jornal de grande circulação; ou

III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

II. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

I. fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A boa situação financeira da empresa será avalizada pelos índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da alínea "c", será atendida mediante a apresentação dos balancetes de constituição, e o do mês anterior, ao da data fixada para realização da sessão pública. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral igual ou maior a 1, conforme subitem "c";

II. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o assessor contábil do CREFITO 8 efetuará os cálculos;

III. Se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, constante no Orçamento Estimativo do Projeto Básico.

6.2.1.4 Na hipótese da participação se dar através da formação de Consórcio, este deverá apresentar os documentos constantes dos itens anteriores para todos os consorciados e ainda os seguintes documentos:

I. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando além de seus participantes:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- a) O seu representante legal devidamente qualificado;
- b) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais, o de cada consorciado responderá, individualmente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- c) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, dos consorciados pelos atos praticados, pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- d) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência, até o término da vigência contratual;
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta dos seus membros, nem terá denominação própria ou diferente dos seus consorciados;
- f) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada um em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos;
- g) Declaração que os pagamentos referentes aos serviços contratados deverão ser realizados diretamente à empresa consorciada, ou, diretamente, à empresa líder;
- h) No caso de consórcio, indicação da empresa responsável (no consórcio de empresa brasileira, a qual será responsável por todas as providências que forem necessárias ao atendimento da legislação nacional, inclusive de comércio exterior).

6.2.1.5 Na formação de consórcio, ainda deverá ser observado:

- I. À empresa líder caberão as seguintes obrigações:
 - a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
 - b) Administrar o contrato;
- II. A empresa consorciada fica impedida de participar, nesta mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- III. As empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2.1.6 Comprovação de Qualificação Técnica, constando de:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Comprovação de que a empresa Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) ou



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

anotação(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s). A Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) indicado(s) na letra "b)", devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs finalizadas junto ao CREA ou CAU, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução, pelo(s) referido(s) profissional(ais), de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são as constantes da alínea b.1.1.

b.1.1) Referente à execução de obra em estrutura convencional, com área igual ou superior a 850 (oitocentos e cinquenta) m².

c) Demonstração da experiência do responsável técnico indicado, com declaração autorizando sua indicação como responsável técnico pelos serviços, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado;

d) Documento comprobatório de regularidade junto ao CREA ou CAU, da empresa e do responsável técnico indicado, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

e) A licitante poderá realizar vistoria prévia e inspecionar o local objeto da prestação do serviço/obra para sua própria utilização. É de sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada no envelope N° 01 – Habilitação, a Declaração de Vistoria emitida pelo CREFITO-8, conforme Anexo IX, devendo agendar a visita pelo telefone (41) 3264-8097, Sr^a. Osana Terrinha Silva ou Sr^a. Alessandra Spina Ribeiro Córdova, até um dia útil antes da data final para abertura da sessão pública. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo permitida a vistoria no dia da sessão pública;

e.1) Apresentar-se para a Visita Técnica através de profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, munido de 02 (duas) vias do documento constante no Anexo IX, devidamente preenchido, e comprovação de vínculo deste profissional com a empresa ou documento que lhe expresse poderes para este fim;

e.2) Caso a empresa opte por não realizar a Vistoria Prévia, em substituição deverá apresentar juntamente com o envelope N° 01 – Habilitação, a Declaração de Renúncia a Vistoria Técnica e Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo X;

f) O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referida nas alíneas (b) e (c) deverá se responsabilizar pela execução dos trabalhos. A Licitante deverá comprovar que o (s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) faz(em), na data da apresentação da proposta, faz parte do seu quadro de direção, comprovado em Contrato Social, faz parte



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

de seu quadro de funcionários, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro na empresa ou através de contrato de prestação de serviços.

6.3 De acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a Licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado para contratação (Item 18.1 desse Edital);

6.3.1 A comprovação do capital social deverá ser através de cópia do Contrato Social, Estatuto ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

6.3.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.3 Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VII.

6.3.4 Nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.6 As empresas que não apresentarem os documentos elencados no item 6 serão inabilitadas, exceto em relação ao subitem 6.1.2 deste Edital.

7 – DA PROPOSTA (Envelope nº 2)

7.1 A proposta deverá ser entregue no local indicado no item 3.2.2 em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª
REGIÃO**

**Rua Jaime Balão, 580 Hugo Lange, Curitiba-PR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA**

7.2 Na proposta deverão constar:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

7.2.1 Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.1.1 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

7.2.1.2 Número da conta-corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

7.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

7.2.3 Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo IV, indicando o valor proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

7.2.4 Orçamento detalhado do custo da obra em planilhas, conforme modelo do Anexo V – Planilha Orçamentária, Resumo da Obra e Detalhamento do BDI (exceto modelos V-A e V-B), devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira. Os formulários constantes dos Modelos V-A e V-B somente serão apresentados no caso no disposto no subitem 9.6.

7.2.4.1 O Anexo II contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

7.2.4.2 A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto desta Licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto nos subitens 3.5 e 3.9 deste Edital.

7.2.4.1 O orçamento detalhado deve ser assinado e rubricado por engenheiro devidamente registrado no CREA.

7.2.5 Cronogramas físico-financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados e preparados de conformidade com o modelo do Anexo III, considerando o prazo para a execução total dos serviços constantes no Cronograma físico-financeiro estabelecido no Anexo II.

7.2.6 Deverá ser apresentada planilha de composição de custos referentes ao BDI.

7.2.6.1 Todas as Licitantes deverão apresentar a composição dos percentuais de custos referentes ao BDI, detalhando seus componentes, conforme modelo constante no Anexo V. Em virtude da recomendação do TCU, exarada por meio do acórdão 950/2007 e 325/2007, não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha de Composição de Custos; devendo ainda ser observado que os Itens



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI.

7.2.7 A proposta deverá ser assinada e rubricada pelo representante/proprietário da empresa, devidamente identificada por meio de carimbo ou digitada.

7.2.8 Declaração de Formulação de Proposta Independente, conforme Anexo XI.

7.2.9 Mídia digital (CD, DVD, pendrive) contendo o Orçamento detalhado, Detalhamento de BDI e Cronograma físico-financeiro em planilha Excel.

7.3 Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

7.3.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

7.3.2 Das Licitantes classificadas, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 8.1.1 igual à diferença entre o valor resultante do subitem 7.3.1 e o valor da correspondente proposta.

7.4 Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.5 Como critério de aceitabilidade, os custos unitários dos serviços constantes na planilha de Orçamento Sintético da licitante não poderão ser superiores aos custos unitários previstos no Orçamento Estimado, salvo se observados os limites de preço para as etapas, conforme **subitem 7.6;**

7.6 Na planilha de Orçamento Sintético da licitante poderão ser utilizados custos unitários superiores aos previstos no Orçamento Estimado desde que o preço de cada uma das etapas do Cronograma Físico-Financeiro da licitante fique igual ou abaixo do valor previsto no Cronograma Físico-Financeiro Estimado, a ser disponibilizado aos interessados.

7.7 As propostas com valores unitários acima dos previstos no Orçamento Estimado e que não atendam aos limites das etapas do Cronograma Físico-Financeiro, serão **DECLASSIFICADAS.**

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No valor da proposta deverão estar inclusos custos referentes a materiais, equipamentos, ferramentas, canteiro de obras (que deverá ser instalado conforme Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do trabalho), EPI's, mão de obra, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais custos e despesas diretos e indiretos. Será apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais, devendo explicitar:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

8.1.1 Prazo de conclusão;

8.1.2 Validade da proposta: (mínima de 60 dias);

8.1.3 Condições de pagamento: conforme medições realizadas.

8.2 O licitante que apresentar proposta fica obrigado a aceitar a adequação do projeto básico, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se a esse percentual o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, casos em que o valor a ser pago ao contratado será obtido pela composição de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na *internet*, pela Caixa Econômica Federal.

8.3 A omissão na especificação do prazo de conclusão dos serviços, validade da proposta e condições de pagamento implicará no acatamento das condições impostas neste edital.

8.4 Planilha de Serviços:

8.4.1 Discriminação dos serviços, unidades e quantidades: a proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos, nas especificações técnicas, memoriais, nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, os preços unitários propostos. A proponente não poderá incluir, subtrair ou alterar os serviços e as unidades relacionadas no "rol de serviços, unidades e quantidades", sob pena de desclassificação.

8.4.1.1 As marcas indicadas no Projeto Básico devem ser entendidas como condição de similaridade e referência para outras marcas que atendam às características solicitadas.

8.4.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento da obra.

8.4.2.1 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Especial de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para obra.

8.5 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.6 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

8.7 Na apresentação do cronograma deverão ser observadas as seguintes obrigações:

a) As medições e aferições serão realizadas mensalmente, guardando



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

conformidade com os serviços e obras contratados por intermédio da presente Licitação;

b) Os dias de chuva que impeçam o andamento dos serviços e que registrados em diário de obras, a critério da equipe de fiscalização, não serão considerados;

c) As obras serão acompanhadas pela equipe de fiscalização, cabendo multa mensal sobre os serviços atrasados, constatados pelas medições e aferições.

8.8 Quanto aos preços:

8.8.1 Serão apresentados em reais, de forma unitária e total e de acordo com a planilha de custos, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, impostos e mão de obra a ser aplicada de forma direta e indireta, com todos os custos adicionais, constando também o **Valor Global da Proposta**;

8.8.2 Apresentação da composição sintética do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) sem constar parcelas relativas à IRPJ E CSLL (Acórdão 950/2007 – TCU/Plenário). **Apresentar segundo a fórmula:**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sendo:

AC= Taxa de rateio da Administração Central;

DF= Taxa das despesas financeiras;

R= Taxa de risco;

S= Taxa de seguros;

G= Taxa de Garantia;

I= Taxa de incidência de tributos (PIS+ COFINS+ISSQN+CPRB);

L= Lucro.

8.8.2.1 Discriminar separadamente cada um dos itens que compõem os impostos municipais e federais com seus respectivos percentuais que fazem parte do BDI.

8.8.3 Todos os materiais secundários e acessórios não discriminados, constantes ou não dos Anexos e que são necessários para execução completa das obras e instalações deverão estar incluídos nos itens das planilhas e no valor apresentado.

8.8.4 Para elaboração do orçamento e preenchimento da planilha de formação de preços a licitante deverá analisar criteriosamente os cadernos de especificações e de encargos.

9 – DOS PROCEDIMENTOS

9.1 Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, na(s) reunião(ões) de abertura(s), obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

9.1.1 No local, dia e hora previstos nos subitens 3.1 e 3.2.2, a Comissão, com a guarda dos envelopes documentação (Envelope nº 1), e propostas (Envelope nº 2), fará a identificação dos representantes legais das empresas licitantes, conforme disposto no item **4 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**.

9.1.2 Abertura dos envelopes documentação, devendo a Comissão Especial de Licitação consultar a regularidade do cadastramento das licitantes no SICAF, imprimindo as declarações demonstrativas da situação das licitantes que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Análise e apreciação da documentação, por parte da Comissão Especial de Licitações, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital da Licitação, com a divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação, que poderão ocorrer durante a sessão pública ou posteriormente.

9.1.4 Quando o resultado da habilitação e/ou inabilitação for divulgado durante a sessão de abertura dos envelopes de documentação, e se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e declararem expressamente que não possuem a intenção de recorrer deste resultado, a sessão poderá prosseguir com a abertura dos envelopes de propostas (nº 2), caso contrário, ou seja, se não ocorrer a renúncia expressa de interpor recurso, será observado o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata da sessão pública, com posterior publicação no DOU, para interposição de recurso nos casos de habilitação ou inabilitação.

9.1.5 Caso a Comissão Especial de Licitações não realize a análise e apreciação da documentação durante a sessão pública, será lavrada ata desta sessão, e a divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação será realizado posteriormente por publicação no DOU e comunicado às empresas através de *e-mail* ou fax, observando-se o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para interposição de recurso nos casos de habilitação ou inabilitação.

9.1.6 Se interposto, o recurso nos casos de habilitação e inabilitação, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.7 Os envelopes Nº 02 – propostas - quando não abertos na sessão de abertura dos envelopes, ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitações, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes legais das empresas licitantes presentes.

9.1.8 Concluída a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitações procederá a abertura dos envelopes de propostas (nº 2) em sessão pública, com data e horário previamente comunicados às licitantes através de e-mail ou fax.

9.1.9 Caso a empresa entregue os envelopes nº 1 e nº 2, com conteúdos invertidos (proposta no envelope de documentos e habilitação e vice-versa), parcial ou totalmente, serão automaticamente excluídos da presente licitação.

9.1.10 Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no Edital da Licitação, que serão registrados em Ata da Comissão Especial de Licitações para posterior encaminhamento às empresas licitantes.

9.1.11 Divulgação do resultado de julgamento das propostas e resultado da



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

licitação através de publicação no DOU e comunicado às empresas licitantes por *e-mail* ou fax.

9.1.12 Poderão as empresas licitantes, observado o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ou seja, contados da publicação no DOU e/ou da comunicação às empresas, interpor recurso no caso de julgamento das propostas.

9.1.13 Se interposto, o recurso nos casos de julgamento das propostas será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.14 Concluída a fase de julgamento das propostas e resultado da licitação o processo de licitação será remetido para a autoridade competente para a finalização do mesmo.

9.1.15 Todos os documentos e propostas apresentados pelas empresas licitantes serão rubricados pela Comissão Especial de Licitações e pelos representantes legais das empresas licitantes presentes na(s) reunião(ões).

9.1.16 Será lavrada ata circunstanciada da(s) reunião(ões), onde constarão todas as ocorrências, que será(ão) assinada(s) pela Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes que estiverem presentes, desde que tenham atendido o item **4-DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**.

9.2 A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 6 e 7, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

9.3 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

9.4 A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.5 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

9.6 Se a Proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis em relação à estimativa prévia de custo dos Serviços pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos. Neste caso a licitante deverá apresentar o detalhamento de acordo com os modelos V-A e V-B que integram o Anexo V.

9.7 Os envelopes de proposta das licitantes inabilitadas serão devolvidos, devidamente fechados, depois de transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa das licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos.

9.8 A empresa vencedora da licitação deverá analisar o projeto e emitir declaração de aceite, se responsabilizado por discrepâncias acima de 10%, antes da assinatura do



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1 A CONTRATADA prestará no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93.

10.1.1 Caso a CONTRATADA preste a garantia por meio de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, perante o CREFITO-8;

10.1.2 O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil, devendo apresentar à CONTRATANTE o comprovante de depósito;

10.1.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.1.4 Se houver alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.1.5 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10.1.6 A CONTRATADA responderá no prazo de 5 anos, pelos materiais e serviços prestados, conforme art. 618 da Lei nº 10.406/2002, e conforme parágrafo único da mesma Lei, desde que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA em até 180 dias do aparecimento do vício ou defeito.

10.2 O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

10.3 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.4 A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

10.5 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

10.6 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Recebimento Definitivo da obra.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço global**.

11.2 Para o julgamento das habilitações e/ou propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.3 A adjudicação será feita, globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços.

11.4 Ocorrendo empate entre microempresa ou empresa de pequeno porte com empresa de grande porte, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no Artigo 5º do Decreto 6.204/2007. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.4.1 Nos termos do § 7º do art. 5º do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, o prazo para apresentação de proposta de preço inferior à considerada vencedora do certame será de 3 (três) dias úteis.

11.4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao menor preço (§ 1º, Art. 5º do Decreto 6.204/2007).

11.5 Ocorrendo equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inciso III, § 4º, Art. 5º do Decreto 6.204/2007).

11.6 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

11.7 O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da União.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

12.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão fechados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em ata.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

12.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

12.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se descritas no Anexo I – Minuta do Contrato e Anexo II – Projeto Básico.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sanções relativas à licitação:

14.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

14.1.2 Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

14.1.3 Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 14.1.1:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da Fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto no 6.204/2007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

14.1.4 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

14.1.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

14.1.6 Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 14.1.1 não for pago ou depositado será descontada da garantia, inexistindo essa ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do(s) créditos/pagamento(s) a que o CONTRATADO fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.1.5 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

14.5.1.1 A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

14.1.6 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 9.784/99.

14.1.7 As sanções previstas no item 14.1.1 (Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União), poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2 Sanções relativas à execução do contrato:

14.2.1 O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

14.2.2 Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDCIAMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

14.2.3 Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 14.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Elaborar documento contendo as características dos imóveis lindeiros para fins de prevenção em caso de responsabilidade civil, em desacordo parcial com a solicitação da fiscalização	1
3	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
4	Atraso parcialmente justificado na execução	1
5	Permitir as atividades de funcionários inidôneos no canteiro de obra	1
6	Atraso injustificado na execução	2
7	Não permitir ou causar embaraços à atividade de terceiros contratados pelo CONTRATANTE	2
8	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
9	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 6 supra	3
10	Erros de execução do objeto	3
11	Emprego, sem autorização, de material diverso ao previsto no projeto	3
12	Deixar de manter representante na obra	3
13	Deixar de elaborar, no prazo, documento referente no item 2 supra	3
14	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
15	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
16	Execução imperfeita do objeto	3
17	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

18	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	3
19	Deixar de cumprir, parcialmente, o PGRCC – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	4
20	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4
21	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
22	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
23	Inexecução parcial do Contrato	4
24	Prestar serviços sem alvará e licenças obrigatórias	4
25	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
26	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5
27	Inexecução total do Contrato	5
28	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
29	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
30	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
31	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou sem equipamento de proteção individual - EPI – por empregado	6
32	Permitir a presença de pessoas no canteiro de obras sem equipamento de proteção individual - EPI – por pessoa	6
33	Deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usar, ou usarem de forma inadequada, equipamento de proteção individual - EPI – por empregado	6

14.2.4 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

I. Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

14.2.5 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.6 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

14.2.7 As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.2.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

14.2.7 Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 14.2.1 não for pago ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do(s) créditos/pagamento(s) a que o CONTRATADO fizer jus.

14.2.7.1 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.2.8 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

14.2.9 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

15 – DO CONTRATO: VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência e de execução do contrato será de acordo com o disposto na Cláusula Oitava do Contrato, Anexo I, conforme estabelecido no cronograma físico-



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

financeiro, admitida a prorrogação, nos termos da lei.

15.2 A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14, no que couber.

15.4 O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato.

16.2 A CONTRATANTE efetuará todos os pagamentos diretamente à CONTRATADA, não tendo portanto qualquer responsabilidade pelos pagamentos às subcontratadas.

16.3 As medições, aferições e fiscalização, serão executadas em conformidade com contrato.

16.4 Na Nota Fiscal deverão ser destacados o valor total de serviços (mão de obra) e a alíquota de 11% (onze por cento) será recolhida diretamente pela CONTRATANTE ao INSS.

16.5 Obrigatoriamente, as notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de quitação dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do pessoal para execução dos serviços, (folha de pagamento/INSS/FGTS/PIS/IR, inclusive os oriundos de convenções coletivas de trabalho) todos relativos ao mês anterior.

17 – DA SUBEMPREITADA

17.1 Toda subempreitada deverá ser aprovada pela fiscalização, devendo a subcontratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular.

18 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.537.464,86** (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo esse o valor máximo a ser contratado.

18.2 O valor estimado foi composto com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA**.

18.3 Os recursos para a contratação da presente Licitação correrão da previsão orçamentária na rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001 Obras e Instalações em andamento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2 Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19.3 A atuação da Licitante perante a Comissão Especial de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores e constará dos certificados e declarações solicitadas.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ficamos assegurados à Entidade de Licitação o direito de:

20.1.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.1.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

20.2 A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.3 O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Edital, será o da Justiça Federal, subseção judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 27 de setembro de 2016.

Dra. Deborah Toledo Martins
Presidente da Comissão Especial de
Licitação

Osana Terrinha da Silva
Membro da Comissão Especial de
Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Membro da Comissão Especial de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO –
CREFITO-8**, E A
EMPRESA ____ (**NOME**) ____

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, neste ato por seu representante legal **Dr. Abdo Augusto Zeghbi**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº na qualidade de "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa XXXX, CNPJ nº XXXX, estabelecida no endereço X, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ____, ____ (**nacionalidade**) ____, RG nº ____, CPF nº ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente da Licitação pela modalidade Concorrência nº xxx/2016, processo nº 259416, realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de demolição de construções existentes e execução da obra de construção do edifício que abrigará o **Espaço Cultural do Profissional**, localizado na Rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, no Município de Curitiba – PR, conforme o Edital e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2 Não fazem parte do escopo deste contrato, mesmo que descritos nos documentos e projetos do Anexo II, os serviços pertinentes às seguintes atividades:

1.2.1 Instalações de Climatização (Ar Condicionado);

1.2.2 Mobiliário;

1.2.3 Comunicação Visual;

1.2.4 Equipamentos das instalações de Cabeamento Estruturado, CFTV, Segurança Patrimonial e Telefonia. Fazem parte do escopo apenas os itens referentes à infraestrutura, cabeamento e tomadas, relacionados na Planilha Orçamentária.

1.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

1.4 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 01/2016 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

2.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2.1.2 Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

2.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, devendo a FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

2.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio, registro de ocorrências ou diário de obra, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.1.6 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

2.1.7 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

2.1.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

2.1.10 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

2.1.11 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

2.1.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

2.1.11.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água e telefone;

2.1.11.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

2.1.11.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

2.1.11.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

2.1.11.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.1.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

3.1.2 Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

3.1.3 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;

3.1.4 Providenciar os equipamentos de segurança individual (EPI's) adequados e em quantidades necessárias de acordo com as Normas Regulamentares específicas, bem como equipamentos e instalações de segurança coletiva rigorosamente de acordo com Norma Regulamentar NR-18 e demais normas inerentes à segurança no trabalho, áreas de convivência e segurança contra quedas de alturas entre outros, bem como equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

3.1.5 Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

3.1.6 Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços equipamentos e mão de obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

3.1.7 Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra quando exigidos pela fiscalização;

3.1.8 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.1.9 Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

3.1.10 Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma físico-financeiro, (Anexo II do Edital), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.1.11 Manter no canteiro de obras, o cronograma físico-financeiro atualizado,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos, especificações técnicas e cópia das medições;

3.1.12 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

3.1.13 Todos os funcionários da CONTRATADA e possíveis subempreiteiras deverão estar uniformizados e com crachá de identificação.

3.1.14 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

3.1.15 Apresentar para o fiscal do Contrato todas as providências necessárias para a demolição de imóvel existente no terreno, inclusive laudo de vistoria dos imóveis vizinhos antes de realizar a demolição do mesmo;

3.1.16 Permitir a execução de serviços no canteiro de obra, por empresa CONTRATADA pelo CREFITO-8.

3.1.17 Responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

g) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

h) por eventuais vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de lavratura do termo de recebimento definitivo, obrigando-se a reparar os defeitos verificados pela CONTRATANTE no



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

decorrer desse período;

- i) pela solidez e segurança da obra edificada;
- j) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- k) pela confecção e colocação de placa conforme modelos a serem fornecidos pelo CREFITO-8, além das exigidas legalmente;
- l) pelas despesas decorrentes de instalação do canteiro de obras (que deverá ser instalado conforme Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do trabalho), assim como, se necessárias, cercas nos seus limites;
- m) pelas ligações e instalações de água, esgoto, energia elétrica e telefone para o canteiro de obras;
- n) pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, durante o dia e noite;
- o) pelo cumprimento e atendimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, realizando o programa de controle médico de saúde ocupacional e prevenção de riscos ambientais, de acordo com o Instituto Legal;
- p) pelos serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra;
- q) pelos riscos e ocorrências nos imóveis vizinhos;
- r) pelos alvarás e licenças cabíveis a este contrato para início da prestação dos serviços.

3.1.18 Fornecer, na entrega da obra:

- a) todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- b) "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução (item 9.1.2.1 Acórdão TCU 853/2013);
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água e telefone (item 9.1.2.2 Acórdão TCU 853/2013);
- d) laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra (item 9.1.2.3 Acórdão TCU 853/2013);
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) carta "habite-se", emitida pela prefeitura

3.1.19 Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.1.20 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3.1.21 Providenciar e manter na obra, Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes, das quais devem dar ciência das ocorrências o preposto e o responsável técnico.

3.1.22 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.23 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

3.1.24 Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros autorizados pela CONTRATANTE.

3.1.25 Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s).

3.1.26 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATADA ou a terceiros.

3.1.27 Apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 10 dias após o início da vigência do presente Contrato, um seguro de vida em grupo de seus funcionários.

3.1.28 Aplicar os materiais de acordo com as normas técnicas vigentes e conforme caderno de especificações e caderno de encargos.

3.1.29 Aplicar os produtos e equipamentos tendo como referência as marcas do caderno de especificações e ou/projetos executivos, com o mesmo padrão de qualidade e com equivalência técnica comprovada.

3.1.30 Seguir as normas das Obras Públicas Sustentáveis:

a) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução das obras;

b) Comprovar, para liberação de uso, a origem da madeira para execução da obra e ou serviços;

c) Apresentar, dez dias após a assinatura do contrato, o PGRCC – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil nas condições determinadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente – através da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002. Deverá ser estruturado conforme o modelo apresentado pelos órgãos competentes;

d) Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados na obra sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais;

e) Cumprir fielmente o PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para fins de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão ser acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR nºs 15112, 15113, 15114, 15115, 15116, do ano de 2004.

3.1.31 O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3.1.32 Toda subempreitada somente será autorizada após aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE e não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas, legais e contratuais, ficando certo que a relação jurídica permanece entre o CREFITO-8 e a CONTRATADA.

3.1.33 Os contratos de subempreitada se darão sempre e em qualquer caso através da CONTRATADA, subordinando-se a subempreiteira a todas as condições e obrigações deste Contrato, do Edital e seus anexos, nos limites de sua participação.

3.1.34 Em nenhuma hipótese poderá a subempreiteira, por sua vez, empreitar serviços ou parte deles.

3.1.35 Caso haja alguma divergência entre especificações prevalece a seguinte ordem: 1º-projetos executivos – 2º – caderno de encargos e especificações – 3º – planilhas. Com exceção das especificações alteradas na errata constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ (___), irrevogável, de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.1 – No valor mencionado estão inclusos todos os tributos de qualquer natureza, transporte de materiais, seguros, custos, especialmente mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas bem como toda e qualquer despesa direta e indiretamente relacionada com a execução total das obras e serviços contratados.

4.2 – O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos para a contratação da presente Licitação correrão da previsão orçamentária na rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.001 Obras e Instalações em andamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em parcelas consecutivas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e medições realizadas.

6.2 – A CONTRATADA deverá apresentar cópia e/ou original dos seguintes documentos a seguir:

a) Nota Fiscal;

a.1) A Nota Fiscal deverá ser destacado o valor total de serviços (mão de obra) e a alíquota de 11% (onze por cento) será recolhida diretamente pela CONTRATANTE ao INSS;

b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e comprovante de quitação do mês anterior;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Folha de Pagamento, referente ao mês anterior;
- g) Comprovante de quitação do INSS, referente ao mês anterior;
- h) Comprovante de quitação do PIS, referente ao mês anterior;
- i) Comprovante de quitação do IR, referente ao mês anterior;
- j) Comprovante de quitações referentes a convenções coletivas de trabalho;
- k) Relatório descritivo técnico detalhado, contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;
- l) Relatório de medição e aferição técnica devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato.

6.2.1 – A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

6.2.1.1 – Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1.2 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

6.2.1.3 – Juntamente com a primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação da cláusula 6.5.

6.2.1.4 – A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

6.2.3 – A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

6.2.4 – A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

6.2.5 – Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.2.6 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

6.2.7 – O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

6.2.7.1 – Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

6.2.7.2 – Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

6.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3.1 – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.3.1.1 – não produziu os resultados acordados;

6.3.1.1 – deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.1.1 – deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

6.4 – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

6.4.1 – O prazo de pagamento da Nota Fiscal discriminada será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

6.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

6.4.3 – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.4.4 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.4.5 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.6 – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.4.7 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5 – O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

6.5.1 – Registro da obra no CREA ou CAU;

6.5.2 – Registro da obra no INSS; e

6.5.3 – Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do responsável técnico.

6.6 – Obrigatoriamente, as notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de quitação dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do pessoal para execução dos serviços, (folha de pagamento/INSS/FGTS/PIS/IR, inclusive os oriundos de convenções coletivas de trabalho) todos relativos ao mês anterior.

6.7 – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelas medições realizadas pelo representante da CONTRATANTE.

6.8 – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

6.9 – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas, poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

6.10 – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.12 – Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e outros incidentes) sobre o valor da nota fiscal, observadas as disposições do Art. 64 da Lei 8.430/96 e Instrução normativa SRF nº 539, de 25/04/2005 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

6.12.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.12.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.13 – A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

6.13.1 – O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do RECIBO DEFINITIVO, consoante cláusula décima quinta, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÍVEL DOS SERVIÇOS

7.1 – Para fins de apuração da lentidão, de forma permitir a comprovação da impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado, conforme previsto no inciso III, Art. 88 da Lei 8666/93, mensalmente os representantes da CONTRATANTE confrontarão os serviços executados com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa, e havendo atraso, serão pagos os serviços efetivamente executados, com desconto de 10% (dez) por cento na Nota Fiscal, do valor que a empresa deveria ter atingido para a medição, conforme proposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado na licitação.

7.2 – A CONTRATADA terá direito a receber os valores descontados na próxima medição, caso regularize o cumprimento do previsto do cronograma, e caso não regularize, novo desconto será aplicado, utilizando o mesmo critério, para cada etapa de serviço em atraso, constante do Cronograma Físico-Financeiro.

7.3 – Ficará evidenciada a incapacidade de conclusão no prazo e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato na terceira medição consecutiva ou quinta alternada em



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

que haver atrasos relacionados ao Cronograma Físico-Financeiro, utilizando os valores já descontados como parte da multa a ser aplicada a empresa, conforme previsto na Cláusula Décima do presente contrato.

7.4 – A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções previstas na Cláusula Décima, pela inexecução parcial de contrato em razão de atraso na conclusão da obra no prazo de 300 (trezentos) dias, independente de outras medições efetuadas no prazo durante as etapas, conforme o inciso I, do Artigo 78 da Lei 8666/93.

7.5 – Caso a CONTRATADA tenha que refazer quaisquer serviços ou substituir materiais empregados que não atendam as especificações dos projetos e memoriais, assim como, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), não implicará em aumento de prazo, ficando mantidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro proposto.

7.6 – A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal, sempre da forma autorizada pela CONTRATANTE, que fará a análise dos serviços executados e do cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro para a devida liberação.

7.7 – A CONTRATADA poderá solicitar autorização da CONTRATANTE para realização de turnos, trabalhos em recessos, domingos e feriados, caso necessário para o fiel cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro. Não caberá nenhum acréscimo no valor total de contrato caso alguma destas medidas forem adotadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1 – Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

I. A vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

II. O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do dia XX/XX/2016 a XX/XX/2017, observado o disposto na 8.2.

III. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

IV. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

8.2 – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

8.3 – A defasagem para o início das obras, bem como para o prazo de execução poderá ser de no máximo 60 (sessenta) dias.

8.4 – A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 – A CONTRATADA prestará no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93.

9.1.1 – Caso a CONTRATADA preste a garantia por meio de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, perante o CREFITO-8;

9.1.2 – O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil, devendo apresentar à CONTRATANTE o comprovante de depósito;

9.1.3 – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Se houver alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.5 – Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

9.1.6 – A CONTRATADA responderá no prazo de 5 anos, pelos materiais e serviços prestados, conforme art. 618 da Lei nº 10.406/2002, e conforme parágrafo único da mesma Lei, desde que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA em até 180 dias do aparecimento do vício ou defeito.

9.2 – O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

9.3 – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.4 – A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

9.5 – A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

9.6 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7 – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sanções relativas à licitação:

10.1.1 Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

10.1.2 Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

10.1.3 Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 10.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da Fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto no 6.204/2007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

10.1.4 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

10.1.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.1.6 Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 10.1.1 não for pago ou depositado será descontada da garantia, inexistindo essa ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do(s) créditos/pagamento(s) a que o CONTRATADO fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.1.7 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

10.7.1.1 A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

10.1.8 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

10.1.9 As sanções previstas no item 10.1.1 (Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União), poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2 Sanções relativas à execução do contrato:

10.2.1 O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

7º da Lei nº 10.520/2002 e no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Advertência;
- II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

10.2.2 Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

10.2.3 Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 14.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Elaborar documento contendo as características dos imóveis lindeiros para fins de prevenção em caso de responsabilidade civil, em desacordo parcial com a solicitação da fiscalização	1



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
4	Atraso parcialmente justificado na execução	1
5	Permitir as atividades de funcionários inidôneos no canteiro de obra	1
6	Atraso injustificado na execução	2
7	Não permitir ou causar embaraços à atividade de terceiros contratados pelo CONTRATANTE	2
8	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
9	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 6 supra	3
10	Erros de execução do objeto	3
11	Emprego, sem autorização, de material diverso ao previsto no projeto	3
12	Deixar de manter representante na obra	3
13	Deixar de elaborar, no prazo, documento referente no item 2 supra	3
14	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
15	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
16	Execução imperfeita do objeto	3
17	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
18	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	3
19	Deixar de cumprir, parcialmente, o PGRCC – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	4
20	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4
21	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
22	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
23	Inexecução parcial do Contrato	4
24	Prestar serviços sem alvará e licenças obrigatórias	4



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

25	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
26	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5
27	Inexecução total do Contrato	5
28	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
29	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
30	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
31	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou sem equipamento de proteção individual – EPI – por empregado	6
32	Permitir a presença de pessoas no canteiro de obras sem equipamento de proteção individual – EPI – por pessoa	6
33	Deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usar, ou usarem de forma inadequada, equipamento de proteção individual – EPI – por empregado	6

10.2.4 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

de falhas não corrigidas.

10.2.5 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.6 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

10.2.7 As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, não acumuláveis entre si, poderá ser aplicado juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

10.2.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

10.2.9 Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 10.2.1 não for pago ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do(s) créditos/pagamento(s) a que o CONTRATADO fizer jus.

10.2.9.1 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.2.10 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

10.2.11 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o que faculta o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a se adequar ao projeto básico da obra, e também acatar as alterações contratuais fundadas em falhas ou omissões em qualquer peça do projeto básico (orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares) que não ultrapassará no seu conjunto o valor de 10% do valor total do contrato.

11.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.4 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

12.1.1 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.1.2 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 São vedados à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1 % (um por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.3 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

13.4 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

13.4.1 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.2 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.4.3 apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas.

13.5 A subcontratação será permitida apenas para a execução de serviços especializados, tais como fundações, terraplenagem, estruturas metálicas, impermeabilizações, instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalação de divisórias e forros, elevadores, esquadrias e paisagismo.

13.6 A subcontratação da execução das instalações elétricas somente poderá ser efetuada com empresa que comprove possuir em seu quadro permanente profissional detentor de atestado de execução de obra de instalação de energia estabilizada.

13.7 A subcontratação da execução das instalações de rede lógica somente poderá ser efetuada com empresa que comprove possuir em seu quadro permanente profissional detentor de atestado de execução de instalação de rede lógica categoria 6.

13.8 A subcontratação da execução do sistema de ar condicionado somente poderá ser efetuada com empresas que comprovem possuir em seu quadro permanente profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de instalação de sistema de ar condicionado central com características similares ao sistema a ser instalado.

13.9 A contratante deverá avaliar a capacidade técnica da subcontratada, antes da subcontratação. Os serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderão ser subcontratados com empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU e que apresentem em seus quadros, profissionais com qualificações técnicas compatíveis



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

com os serviços a serem subcontratados. Essa regra é obrigatória, também, para a própria Contratada quanto às qualificações técnicas de seus profissionais, caso ela realize diretamente esses serviços.

13.10 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou exime a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do presente contrato, nem a exime de manter fiscalização própria.

14.2.1 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4 A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

14.5 A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Contrato, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

14.6 Caso o responsável técnico indicado para a execução dos serviços por algum motivo não possa acompanhar a execução dos serviços, a Licitante deverá se justificar e indicar outro profissional com mesma qualificação técnica à equipe técnica da CONTRATANTE.

14.7 Caso a licitante detentora da melhor oferta esteja executando algum tipo de serviço na CONTRATANTE e que este exija a presença do responsável técnico, esta deverá designar outro, para o acompanhamento dos serviços para esta Concorrência aqui licitada.

14.8 À equipe de fiscalização da CONTRATANTE compete verificar, fiscalizar, inspecionar e medir a execução de todos os serviços, com poderes para:

14.8.1 Sustar de todo ou em parte a execução dos mesmos;

14.8.2 Recusar os serviços que não atendam às especificações e projetos;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

14.8.3 Autorizar alterações na sequência dos trabalhos que forem considerados necessários e convenientes e que não modifiquem as definições básicas dos projetos aprovados.

14.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2 Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a FISCALIZAÇÃO constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

15.2.1 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à FISCALIZAÇÃO solicitando a realização de nova VISTORIA.

15.2.2 – Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1 No prazo acima será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.3.2 – Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

15.3.3 – Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada. O não cumprimento do prazo a que se refere à alínea 15.3.2 (acima) caracterizará atraso.

15.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o da Justiça Federal, subseção judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando as partes CONTRATANTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
Abdo Augusto Zeghbi
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG _____ CPF _____
2ª _____
RG _____ CPF _____



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO II PROJETO BÁSICO

Os documentos podem ser encontrados no arquivo **“ANEXO II – PROJETO BÁSICO”**, disponível no site www.crefito8.org.br – opção **Editais**.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

O documento pode ser encontrado no arquivo **"ANEXO III – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro"**, disponível no site www.crefito8.org.br – opção **Editais**.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

AO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

Ref.: Proposta para execução da obra do edifício que abrigará o **“Espaço Cultural do Profissional”**

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos mencionados serviços, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstos no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ ____ (____)____

Outrossim, declaramos que:

temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;

aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado no Edital;

esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

Dados para pagamento:

- Banco nº: _____

- Agência nº: _____

- conta corrente nº: _____

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

Empresa Licitante, endereço, CNPJ

(*responsável - nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade e assinatura*)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE BDI

O documento pode ser encontrado no arquivo **"ANEXO V – Modelo de Planilha Orçamentária"**, disponível no site www.crefito8.org.br – opção **Editais**.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital e anexos da Concorrência Pública nº **01/2016**, eu, **__(nome do profissional)__,** portador da carteira e registro o CREA/CAU número **____,** declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa **__(razão social da Empresa Licitante)__,** como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Profissional (responsável técnico)
(nome e assinatura)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: _____

AO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

Ref.: Proposta para execução da obra do edifício que abrigará o **“Espaço Cultural do Profissional”**

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ nº _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

**(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

AO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

Ref.: Proposta para execução da obra do edifício que abrigará o **“Espaço Cultural do Profissional”**

Prezados Senhores,

_____ (Empresa _____
_____, CNPJ nº _____ sediada
à _____ (endereço _____ completo)
_____, através de seu
representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

**(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa
_____, na pessoa do(a) Sr(a)
_____, esteve nesta data vistoriando o local da
obra.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO OU SUA CÓPIA DEVERÁ SER
ANEXADO AO ENVELOPE Nº 01 NO CASO DE REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

____(**nome da empresa**)____, CNPJ nº _____, sediada ____(**endereço completo**)____, declara para fins de comprovação junto à Comissão Especial de Licitação, que renunciou ao direito de participar da Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta para a Concorrência Pública nº 01/2016.

A Proposta apresentada contempla o Projeto Básico, planilha de composição de preços, plantas, desenhos e demais complementos que integram a presente licitação.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com
identificação completa)

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO AO ENVELOPE Nº 01
NO CASO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR NO ENVELOPE Nº 02

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de ***(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)*** doravante denominado ***(Licitante/Consórcio)***, para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital de Licitação Concorrência nº 01/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 01/2016, foi elaborada de maneira independente ***(pelo Licitante/Consórcio)***, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***(identificação da licitação)***, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da ***(identificação da licitação)*** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***(identificação da licitação)***, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Concorrência nº 01/2016, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Concorrência nº 01/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Concorrência nº 01/2016, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Concorrência nº 01/2016, ***não foi***, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO XII MODELO DE CARTA FIANÇA

CARTA FIANÇA Nº

BANCO _____

Ao

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange

Curitiba - PR

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ com domicílio nesta Capital, na _____, nº ____ inscrito no CNPJ/MF nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio _____ com domicílio _____, nº _____ na cidade _____ inscrita(o) no CNPJ/MF nº _____ até o limite de R\$ _____ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato Nº _____, decorrente do processo licitatório Concorrência Pública Nº 01/2016/CREFITO-8, cujo objeto é a contratação de empresa/consórcio para a demolição de construções existentes e execução da obra de construção do edifício que abrigará o **Espaço Cultural do Profissional**, localizado na Rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, no Município de Curitiba - PR.

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à execução do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

Este Banco declara sob as penas da Lei que:

- 0 É fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.
- 1 Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.
- 2 Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.

- 3 O Fiador e principal pagador não está ligado a nenhum grupo da empresa afiançada.
- 4 O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de ** (_____) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa.

Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

BANCO _____

ASS.: _____